

Goiânia, 05 de Agosto de 2025.

Ofício N° 25/2025

A

AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Diretoria de Licitações

Assunto: Resposta Parecer técnico - Concorrência nº 62/2025.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES EM 7 (SETE) MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS: ADELÂNDIA, ANICUNS, BURITI DE GOIÁS, CORREGO DO OURO, MOIPORA, NOVO BRASIL E SÃO JOÃO DA PARAÚNA.

A **IBIZA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.000.710/0001-35, com sede a Rua Pedro Brant quadra Area lote gleba fazenda ladeira, na cidade de Goiânia, Go, através de seu representante legal Sr. Vinicius Costa de amorim, CPF 589.480.231-87, Em resposta ao parecer técnico emitido no âmbito da Concorrência nº 62/2025, especialmente no que se refere ao descumprimento dos itens 12.7.2 e 12.7.5 do edital, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

A proposta originalmente apresentada por esta empresa foi elaborada com base em preços reais praticados por nossa empresa, refletindo fielmente a metodologia de execução adotada, os custos atualizados de insumos e a produtividade efetiva dos nossos recursos operacionais. O desconto aplicado foi calculado sobre os valores globais da planilha, resultando em um desconto efetivo (real).

No entanto, faltou o anexo da planilha da exequibilidade da proposta: *"As propostas deverão apresentar percentual de DESCONTO LINEAR em relação aos preços dos itens do orçamento estimado, constante no instrumento convocatório, em atendimento ao Inciso V do Acórdão 247/2024 - TCE/GO. Por se tratar de serviços de engenharia, o desconto deve ser dado sobre o orçamento prévio elaborado pela Administração, anexado a este Termo de Referência. A Lei Federal 14.133/2021, em seu art. 56, § 1º, prevê a possibilidade de modo de disputa conjunto, que combina características dos dois modos. Na presente contratação, a Administração opta por um modo de disputa aberto para a primeira fase (avaliação de preço) e fechado para a segunda fase (avaliação de condições técnicas ou outros aspectos qualitativos)."*

Importante destacar que, nos editais mais recentes da GOINFRA, tem sido prática comum e amplamente aceita a apresentação de duas planilhas distintas:

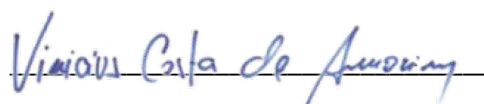
1. Uma planilha auxiliar (sem desconto linear) – utilizada para verificar apenas a exequibilidade da proposta, ou seja, poderá conter descontos não lineares, nos termos do que dispõe o §4º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto aos itens de maior representatividade das faixas "A e B" da curva ABC.
2. Uma planilha com desconto linear aplicado sobre todos os itens – desconto linear em relação aos preços dos itens do orçamento estimado, constante no instrumento convocatório, em atendimento ao Inciso V do Acórdão 247/2024 - TCE/GO.

Ressaltamos que a ausência da planilha encaminhada neste momento, não compromete a exequibilidade da proposta, tampouco representa qualquer desconformidade material que impeça sua adequada análise técnica e jurídica.

Sendo assim, para fins de regularização e em estrito cumprimento ao disposto no edital, segue anexa a esta nota explicativa a planilha de preços para fins de análise classificatória da proposta, conforme exigido, sem qualquer alteração no valor final global da proposta originalmente apresentada.

Reiteramos nosso compromisso com a lisura e a transparência do processo licitatório e nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Vinicius Costa de Amorim", is written over a horizontal line.

IBIZA CONSTRUTORA LTDA
Vinicius Costa de Amorim
Diretor